



EDITAL INTERNO

EDITAL 56/2023 – CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM INGLÊS BÁSICO

CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS AVANÇADO ASTORGA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021, seção nº 2, página 33, torna público o Edital de homologação das inscrições para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Inglês Básico, na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2023.

1. CRONOGRAMA

Art.1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo **ajustado**:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	22/08/2023 a 29/08/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	31/08/2023
Matrícula	31/08 a 08/09/2023
Início das aulas	11/09/2023

2. DAS INSCRIÇÕES

Art.2º As inscrições foram realizadas no período de 22 a 29 de agosto 2023, na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga, ou pelo e-mail secretaria.astorga@ifpr.edu.br.

Art. 3º Foram recebidas 17 inscrições, conforme tabela abaixo:

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
01	João Gabriel Tinoco Casarin Melo	Deferida
02	Kenzo Guimarães Kurhara	Deferida
03	Laura Ritha dos Santos Souza	Deferida
04	Zibia Malta Pedroso	Deferida
05	Dhenyfer Kauane Poli Pimentel	Deferida
06	Gustavo Henrique Satorato	Deferida
07	Ketlyn Thaianne Almeida Silva	Deferida
08	Heloisa Fernandes Macedo	Deferida
09	Izabella Figueiredo	Deferida
10	João Pedro Luppi Fernandes	Deferida
11	Maria Clara Feliciano da Silva	Deferida
12	Eloah Garcia Reis	Deferida
13	João Caio Garcia Reis	Deferida

14	Caroline Ferreira Santana	Deferida
15	Angelica Gurgel do Amaral Wolf	Deferida
16	Maristela Cordeiro Rodrigues	Deferida
17	Catharina Moutinho Julião	Deferida

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art.4º Foram disponibilizadas 30 vagas. Como houve menos inscritos que vagas, não haverá necessidade de realização de sorteio público.

Art. 5º Todos os candidatos são remanejados para ampla concorrência.

4. DO RECURSO

Art.6º Todas as inscrições recebidas foram deferidas, excluído nesse caso, de abrir período para recursos.

5. DA MATRÍCULA

Art. 7º Todos os candidatos inscritos deferidos estão **CONVOCADOS** a realizar matrícula na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR, no período de **30 de agosto a 08 de setembro de 2023**, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h ou pelo envio dos documentos digitalizados para o e-mail secretaria.astorga@ifpr.edu.br.

Art. 8º O candidato deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processo seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.
- II - Título de eleitor (exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- IV - Histórico escolar: fotocópia autenticada do ensino fundamental completo ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
- V - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 9º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (Ensino Fundamental Completo) e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 33.

Art. 10º O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO I), acompanhada da documentação exigida.

Art. 11º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 12º O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item **“DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”**.

6. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 13º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página <https://ifpr.edu.br/astorga/menu-principal/editais/>.

Art. 14º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 15º Em caso de não haver lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

7. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 16º O Curso FIC Inglês Básico tem por objetivo atender às exigências de qualificação do cidadão para sua inserção no mundo do trabalho e que requerem a busca constante por uma formação universalista que o capacite, não só na área técnica, mas, também, em outras áreas que lhe deem suporte ao desempenho de sua formação específica.

Art. 17º É necessário lembrar que vivemos em um mundo conectado, que permite aos alunos contato com a língua inglesa por meio dos diversos meios de comunicação disponíveis atualmente pela internet, como redes sociais e games. Estes dispositivos contribuem para que os alunos se aproximem do uso da língua no mundo real e dela se apropriem.

Art. 18º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo, 15 anos de idade e Ensino Fundamental Completo.

Art. 19º O curso terá início em 11/09/2023, com duração de 12 meses. **As aulas acontecerão às segundas-feiras, no período vespertino, das 13h30 às 16h30.** A oferta será na **modalidade presencial.**

Art. 20º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 21º O curso é destinado a estudantes do Curso Técnico em Informática e comunidade em geral.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39;
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;

- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 23º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 24º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página <https://ifpr.edu.br/astorga/>.

Art. 25º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 26º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 27º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 28º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 29º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Astorga, 31 de agosto de 2023.

Ricardo Luiz Töws

Diretor do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 31/08/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2533480** e o código CRC **69376E66**.

ANEXO I – EDITAL N°56/2023 IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM INGLÊS BÁSICO

PROCURAÇÃO

Eu, _____,
estado civil _____, RG no _____, CPF no _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na
_____, nomeio e constituo meu (minha)
procurador(a) _____,
estado civil _____, RG no _____, CPF no _____, nacionalidade
_____, residente e domiciliado(a) na
rua/av _____,
para representação do(a) candidato(a) _____, CPF
nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no curso **FIC INGLÊS BÁSICO**,
em atendimento ao Edital nº45 /2023 IFPR.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do(a) outorgado(a)